= L E I Nº 217/98 =

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE S/A operações de crédito por Antecipação de Receita, vinculada ao Orçamento do Município de 1.998, até o limite de R$95.000,00(Noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - A garantia a ser oferecida pelo Município, deverá limitar-se aos repasses Estaduais do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (I.C.M.S.) e Fundo de Participação do Município (F.P.M.).

Art. 3º - O Pagamento será feito mensalmente em até 12(Doze) mêses.

Art. 4º - Revogam-se as dispsições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 04 de Fevereiro de 1.998.

JOSÉ CAVALCANTE MELO
Prefeito Municipal